



BOLETIM OFICIAL

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 96/2026

Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Atlantic Shipping Transit Services, Lda (ASTS), para garantia de um empréstimo bancário junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 96/2026 de 20 de julho

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Atlantic Shipping Transit Services, Lda (ASTS), para garantia de um empréstimo bancário junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.

A natureza arquipelágica de Cabo Verde confere à conectividade e aos transportes marítimos uma função estruturante para a promoção da coesão territorial, a garantia da continuidade do abastecimento do mercado nacional, a salvaguarda da soberania económica e a integração dos mercados. Em alinhamento com as prioridades definidas no Programa do Governo, a modernização do setor logístico e o reforço da conectividade marítima constituem vetores estratégicos da transformação económica do País, orientada para o crescimento sustentável e para a afirmação de Cabo Verde como plataforma logística no Atlântico Médio.

Neste contexto, a Atlantic Shipping Transit Services, Lda. (ASTS), sociedade comercial de direito cabo-verdiano e de capitais exclusivamente privados, desenvolve uma atividade de relevante interesse económico, assegurando serviços de transporte, logística, manuseamento e desembaraço aduaneiro de mercadorias entre os Estados Unidos da América e Cabo Verde. A sua operação contribui para o abastecimento regular do mercado nacional, para o reforço das ligações económicas e comerciais com a diáspora cabo-verdiana e para o fortalecimento da cadeia logística nacional.

No âmbito do plano de investimentos para o ano de 2026, a ASTS pretende concluir as operações de reparação e classificação do navio do grupo, intervenções indispensáveis para assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e de segurança, reforçar a capacidade operacional da embarcação e garantir a regularidade, a fiabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

Para o financiamento dessas intervenções, a empresa obteve aprovação de um empréstimo bancário junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A., no montante de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), cuja contratação se encontra condicionada à prestação de garantia sob a forma de aval do Estado.

Atendendo ao interesse estratégico do projeto para o reforço da conectividade marítima, da eficiência logística, da regularidade do abastecimento do mercado nacional e da integração económica de Cabo Verde com a sua diáspora, bem como ao seu potencial contributo para a dinamização da atividade económica e para a criação de emprego, o Governo reconhece a existência de um relevante interesse público na concretização do referido investimento.

A concessão do aval do Estado justifica-se, assim, como instrumento destinado a viabilizar um investimento estratégico de reconhecido interesse público, suscetível de reforçar a

competitividade da economia nacional, a resiliência da cadeia logística e o posicionamento de Cabo Verde como plataforma logística no Atlântico Médio.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Atlantic Shipping Transit Services, Lda (ASTS), no montante de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), a ser contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.

Artigo 2º

Prazo

O prazo global da operação financeira mencionada no artigo anterior é de sessenta meses, incluindo período de utilização e reembolso, nos termos aprovados pelo banco credor.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 14 julho de 2026. — O Primeiro Ministro, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

